



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.797 DE 14 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A **DOAR UM TERRENO** SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, **COM ÁREA DE 300,00 M²**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 61, V da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **doar UM TERRENO com área de 300 m²**, sendo este parte de terreno que possui área total de 12.740 m² (doze mil setecentos e quarenta metros quadrados), de propriedade do Prefeitura Municipal de Araripina, situado na Travessa Oswaldo Cruz, Zona urbana, neste município, Registrado perante o Cartório do 1º Ofício do Município de Araripina-PE, no Livro Nº. 2-AAH DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, às fls. 118, a matrícula sob o nº 11.437, datada de 17 de julho de 2014, limitando-se: Frente, medindo 15,00m de largura, limitando-se com o passeio da Trav. Oswaldo Cruz; Fundos medindo 15,00m de largura limitando-se com imóvel da Prefeitura Municipal de Araripina, com frente para Ruas Oswaldo Cruz e Ana Ramos Lacerda; Lado direito, medindo 20,00m de comprimento, limitando com o Conselho Tutelar; Lado esquerdo, medindo 20,00m de comprimento, limitando com o passeio da Rua Oswaldo Cruz, conforme Laudo de Avaliação fornecido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Araripina, Sr. Wilton Pereira da Silva, à CMDRA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARIPINA, CNPJ nº 03.460.199/0001-35, situada na Rua Pio XII, nº 459-A, Bairro Centro, neste município, ora representada pela sua presidenta MARIA FRANCISCA ALVES SOUSA, portadora da Cédula de Identidade nº 3024075 SSP-PE e do CPF nº 350.519.144-20.

Art. 2º - A área de terra acima doada será destinada exclusivamente a construção da sede do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARARIPINA - CMDRA, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas com escrituração e registro do imóvel em doação, correrão por conta da beneficiada.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JUNHO DE 2016.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal